

# BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

JFRJ-BIE-2023/00184

Publicação Diária - Data: 19/12/2023

## SEÇÃO JUDICIÁRIA - SEDE

### PORTARIAS

#### PORTARIA SIGA Nº JFRJ-POR-2023/00370 de 19 de dezembro de 2023

O Exmo. Sr. Juiz Federal - Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I - Designar o servidor JOSENIRO GOMES CAMPOS, da Seção de Fiscalização, para exercer a função de gerente do Projeto "INSTALAÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAÉ", descrito na Ficha Inicial de Projeto nº JFRJ-FIP-2023/00014, com delegação de competência para coordenar as rotinas do projeto, executando o planejamento de cada etapa e definindo as metas e os objetivos a serem alcançados; atuando no engajamento de todas as áreas de negócio, no gerenciamento das atividades de todas as equipes envolvidas, na verificação dos resultados de cada etapa e na execução de mudanças quanto aos erros encontrados;

II - Conferir ao servidor, ora designado, autonomia para coordenar os trabalhos seguindo o Manual de Gestão de Projetos da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 800/2022 do Conselho da Justiça Federal.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES  
Juiz Federal - Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

### PORTARIAS (SGP)

#### PORTARIA SIGA Nº JFRJ-PRH-2023/00330 de 19 de dezembro de 2023

A DIRETORA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, conforme subdelegação de competência outorgada pelo artigo 11 da Consolidação de Normas da DIRFO,

#### RESOLVE:



JFRJBIE202300184A

**DESIGNAR** a servidora **LANA RIBEIRO DA FONSECA MONTEIRO**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, matrícula 15.316, para exercer a função comissionada de Supervisor de Processamentos Diversos (FC-5), da 7ª Vara Federal de São João de Meriti, **a partir da publicação desta portaria**, dispensando-a da função comissionada de Assistente IV (FC-4), **a partir da mesma data**, tendo em vista o disposto no Memorando Nº JFRJ-MEM-2023/11474.

**DESIGNAR** a servidora **ELAINE CRISTINA DE LIMA**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, matrícula 18.692, para exercer a função comissionada de Assistente IV (FC-4), da 7ª Vara Federal de São João de Meriti, **a partir da publicação desta portaria**, dispensando-a da função comissionada de Assistente III (FC-3), **a partir da mesma data**, tendo em vista o disposto no Memorando Nº JFRJ-MEM-2023/11474.

**DESIGNAR** o servidor **ELCIO COELHO DE MATTOS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 10.275, para exercer a função comissionada de Assistente III (FC-3), da 7ª Vara Federal de São João de Meriti, **a partir da publicação desta portaria**, dispensando-o da função comissionada de Assistente II (FC-2), **a partir da mesma data**, tendo em vista o disposto no Memorando Nº JFRJ-MEM-2023/11474.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

LUCIANE BARRETO ALMADA  
Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

## **PORTARIA SIGA Nº JFRJ-PRH-2023/00331 de 19 de dezembro de 2023**

A DIRETORA DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, conforme subdelegação de competência outorgada pelo artigo 11 da Consolidação de Normas da DIRFO, considerando o disposto na informação JFRJ-INF-2023/01241 no Processo Administrativo JFRJ-PES-2023/00015,

**RESOLVE:**

**CANCELAR** na portaria JFRJ-PRH-2023/00257, de 06 de outubro de 2023, publicada no JFRJ-BIE-2023/00145 em 06/10/2023:

- A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família concedida à servidora ALESSANDRA SARMENTO DOS SANTOS - matrícula 14232, no período de 22/06/2023 a 22/06/2023.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

LUCIANE BARRETO ALMADA  
DIRETOR DE SUBSECRETARIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## **PROCESSOS**

### **SIGA Nº JFRJ-FOR-2023/10275 de 19 de dezembro de 2023**

**Ausência ao Serviço em Razão de Casamento**

**Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00955**



**Nome:** FERNANDA LUCIA MAROJA

**Despacho:** Deferido o pedido de ausência ao serviço formulado pela servidora, removida para esta Seção Judiciária, no período de 21/10/2023 a 28/10/2023, nos termos do artigo 97, III, a, da Lei n.º 8.112/90, em razão do casamento ocorrido em 21/10/2023.

**Número do Processo:** JFRJ-PES-2023/00978

**Nome:** AGENOR ANGELO PINHEIRO BURLA

**Despacho:** Deferido o pedido de ausência ao serviço formulado pelo servidor, requisitado a esta Seção Judiciária, no período de 17/11/2023 a 24/11/2023, nos termos do artigo 97, III, a, da Lei n.º 8.112/90, em razão do casamento ocorrido em 17/11/2023.

**Número do Processo:** JFRJ-PES-2023/01041

**Nome:** RAFAELA JORGE PEREIRA

**Despacho:** Deferido o pedido de ausência ao serviço formulado pela servidora, no período de 09/12/2023 a 16/12/2023, nos termos do artigo 97, III, a, da Lei n.º 8.112/90, em razão do casamento ocorrido em 09/12/2023.

**Averbação Tempo de Serviço/Contribuição**

**Número do Processo:** JFRJ-PES-2023/00875

**Nome:** EDELBERTO FERREIRA DE CARVALHO

**Despacho:** Deferido o pedido formulado pelo servidor, com vistas à averbação do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 16/10/1980 a 16/10/1980, 01/01/1984 a 31/12/1985, 01/10/1987 a 30/10/1987, 08/08/1988 a 30/12/1988, 01/03/1989 a 01/03/1990, 01/03/1991 a 30/12/1991, totalizando 1.578 dias, ou seja, 04 anos, 03 meses e 28 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com base no art. 103, V, da lei n.º 8.112/90 c/c Resolução n.º 141/2011 do Conselho da Justiça Federal.

**Número do Processo:** JFRJ-PES-2023/00813

**Nome:** GLAYSON PEREIRA SPÍNOLA

**Despacho:** Deferido o pedido de averbação dos seguintes tempos de serviço/contribuição, de interesse do servidor: 1) Exército, no período de 04/06/1979 a 30/06/1980, totalizando 392 dias, ou seja, 01 ano e 27 dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com base no art. 100, da lei n.º 8.112/90 c/c Resolução n.º 141/2011 do Conselho da Justiça Federal; 2) Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 13/11/1980 a 18/11/1982, 19/11/1982 a 31/07/1983, 11/09/1985 a 19/12/1985, 22/12/1986 a 16/08/1989, 14/11/1989 a 27/04/1990, 01/11/1990 a 04/10/1991, e 19/08/1999 a 04/06/2002, totalizando 3584 dias, ou seja, 09 anos, 09 meses e 29 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 103, V, da lei n.º 8.112/90 c/c Resolução n.º 141/2011 do Conselho da Justiça Federal; 3) Seção Judiciária de São Paulo, no período de 13/08/2004 a 01/09/2013, totalizando 3307 dias, ou seja, 09 anos e 22 dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com base no art. 100 da lei n.º 8.112/90 c/c Resolução n.º 141/2011 do Conselho da Justiça Federal.



**Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00983**

**Nome: JUSSARA DA SILVA CÂNDIDO**

**Despacho:** Determinada a averbação, de interesse da servidora, do tempo de serviço público federal prestado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no período de 11/10/1993 a 12/07/2012, no total de 6.850 dias, ou seja, 18 (dezoito) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, e, no período de 11/10/1993 a 08/03/1999, para adicional por tempo de serviço, no total de 1.975 dias, ou seja, 05 (cinco) anos e 05 (cinco) meses (ressaltando-se que já recebe o percentual devido em folha), com fulcro no art. 100 da lei nº 8.112/90 c/c Resolução nº 141/2011 do Conselho da Justiça Federal.

**Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00985**

**Nome: MARCELLO GAMBOA TROTTA**

**Despacho:** Retificação da averbação anteriormente efetuada, de interesse do servidor para que passe a ser considerada da seguinte forma: 1) Regime Geral de Previdência Social nos períodos de 04/04/1989 a 02/01/1990, 03/01/1990 a 30/09/1992 e de 02/04/1993 a 05/04/1993, correspondendo ao total de 1.280 dias, ou seja, 03 anos, 06 meses e 05 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, V, da Lei nº 8.112/90 c/c Resolução nº 141/2011, do CJF; 2) Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro no período de 27/10/1992 a 01/04/1993, totalizando 157 dias, ou seja, 05 meses e 07 dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade, licença para capacitação e adicional por tempo de serviço, ressaltando-se que já recebe em folha o percentual devido, nos termos do art. 100, da Lei nº 8.112/90 c/c Resolução nº 141/2011, do CJF.

**Ajuda de Custo**

**Número do Processo: JFRJ-PES-2014/00253**

**Nome: GRACIELLE LEMA DA SILVA**

**Despacho:** Deferido o pedido de ajuda de custo formulado pela servidora cujo valor corresponderá a 02 (duas) remunerações a que fará jus no mês de outubro de 2023, mês em que a servidora mudou seu domicílio de Volta Redonda para o Município do Rio de Janeiro, em face de nomeação para o cargo de Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal de São Gonçalo da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com base no art. 53 da Lei nº 8.112/90 e da Resolução nº 4/2008 do Conselho da Justiça Federal.

**Concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade**

**Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00945**

**Nome: LUCELIO ANTONIO DA SILVA**



**Despacho:** Deferido o pedido de concessão de 99 (noventa e nove) dias, ou seja, 01 (um) mês e 09 (nove) dias, de licença-prêmio por assiduidade ao servidor LUCELIO ANTONIO DA SILVA, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, referente aos quinquênios de 01/02/1982 a 30/01/1987 e de 31/01/1987 a 29/01/1992, com base no art. 87 da Lei n° 8.112/90, em sua redação original, c/c o art 7° da Lei n° 9.527/97, cabendo registrar que os outros 81 dias adquiridos na Marinha já foram fruídos naquele órgão. Determinada a retificação do Despacho, referente à concessão de licença-prêmio de interesse do servidor, conforme o que segue: onde se lê “concessão de 99 (noventa e nove) dias, ou seja, 01 (um) mês e 09 (nove) dias”, leia-se “concessão de 99 (noventa e nove) dias, ou seja, 03 (três) meses e 09 (nove) dias”, mantendo-se todo o restante inalterado.

**Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00981**

**Nome:** ANA CLAUDIA CORADO PEREIRA

**Despacho:** Deferido o pedido de concessão de 2 (dois) meses de licença-prêmio por assiduidade à servidora, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, referente ao quinquênio de 10/06/1991 a 07/06/1996, com base no art. 87 da Lei n° 8.112/90, em sua redação original, c/c o art. 7° da Lei n° 9.527/97, cabendo registrar que os outros 4 (quatro) meses adquiridos na UFF já foram fruídos naquela entidade.

**Auxílio Natalidade**

**Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00992**

**Nome:** DIOGO CORREA MATTA

**Despacho:** Deferido o pagamento do Auxílio-Natalidade em favor do servidor em virtude do nascimento de sua filha ISABELLA INÁCIO MATTA, em 26/11/2023, no valor correspondente ao menor vencimento do serviço público federal na data do nascimento, a ser observado no Sistema Unificado de Rubricas de Pagamento de Pessoal - SISUR.

**Número do Processo: JFRJ-PES-2023/01002**

**Nome:** JORGE ARAUJO KOLIREN

**Despacho:** Deferido o pagamento do Auxílio-Natalidade em favor do servidor em virtude do nascimento de seu filho Arthur Hensoldt Koliren, em 01/12/2023, no valor correspondente ao menor vencimento do serviço público federal na data do nascimento, a ser observado no Sistema Unificado de Rubricas de Pagamento de Pessoal - SISUR.

**Número do Processo: JFRJ-PES-2023/01001**

**Nome:** JULIANA ROES DA MOTTA LIMA

**Despacho:** Deferido o pagamento do Auxílio-Natalidade em favor da servidora em virtude do nascimento de seu filho JOÃO ROES DA MOTTA LIMA, em 29/11/2023, no valor correspondente ao menor vencimento do serviço público federal na data do nascimento, a ser observado no Sistema Unificado de Rubricas de Pagamento de Pessoal - SISUR.

**Número do Processo: JFRJ-PES-2023/01003**



**Nome:** FELLIPE ALVES DUARTE

**Despacho:** Deferido o pagamento do Auxílio-Natalidade em favor do servidor em virtude do nascimento de sua filha Maria Beatriz Nunes Barros Franklin Duarte, em 29/11/2023, no valor correspondente ao menor vencimento do serviço público federal na data do nascimento, a ser observado no Sistema Unificado de Rubricas de Pagamento de Pessoal - SISUR.

**Número do Processo:** JFRJ-PES-2023/00954

**Nome:** VANESSA ESTEVAM GOMES

**Despacho:** Deferido o pagamento do Auxílio-Natalidade em favor da servidora em virtude do nascimento de seu filho LUCCA ESTEVAM GOMES TORTORI, em 04/11/2023, no valor correspondente ao menor vencimento do serviço público federal na data do nascimento, a ser observado no Sistema Unificado de Rubricas de Pagamento de Pessoal - SISUR.

**Número do Processo:** JFRJ-PES-2023/00841

**Nome:** RAPHAEL LUIZ AVELLAR SILVA

**Despacho:** Deferido o pagamento do Auxílio-Natalidade em favor do servidor em virtude do nascimento de sua filha ISABELA FIGUEIREDO AVELLAR em 07/10/2023, no valor correspondente ao menor vencimento do serviço público federal na data do nascimento, a ser observado no Sistema Unificado de Rubricas de Pagamento de Pessoal - SISUR.

#### **Adicional de Periculosidade**

**Número do Processo:** JFRJ-PES-2023/00029

**Nome:** MARCELLO DOEDERLEIN POLITO

**Despacho:** Deferido o pedido de concessão de Adicional de Periculosidade, formulado pelo servidor no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, com efeitos financeiros desde 09/01/2023, data em que efetivamente passou a exercer suas atividades laborais na Seção de Manutenção de Instalações (SEMIN) da Subsecretaria de Infraestrutura (SIE), localizada na Sede Administrativa da Avenida Almirante Barroso, 9º andar, com fulcro no art. 68 da Lei nº 8.112/90 c/c o art. 32 e seguintes da Resolução nº 4/2008, do Conselho da Justiça Federal.

**Número do Processo:** JFRJ-PES-2023/00031

**Nome:** GLAUBER MAROTO FERREIRA

**Despacho:** Deferido o pedido de concessão de Adicional de Periculosidade, formulado pelo servidor no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, com efeitos financeiros desde 03/11/2022, data em que efetivamente passou a exercer suas atividades laborais na Seção de Fiscalização (SEFIS) da Subsecretaria de Infraestrutura (SIE), localizada na Sede Administrativa da Avenida Almirante Barroso, 9º andar, com fulcro no art. 68 da Lei nº 8.112/90 c/c o art. 32 e seguintes da Resolução nº 4/2008, do Conselho da Justiça Federal.



**Licença Paternidade****Número do Processo: JFRJ-PES-2023/00991****Nome: DIOGO CORREA MATTA**

**Despacho:** Deferido o pedido de Licença-Paternidade formulado pelo servidor no período de 28/11/2023 a 02/12/2023, bem como o de sua prorrogação, no período de 03/12/2023 a 17/12/2023, em razão do nascimento de sua filha Isabella Inácio Matta em 26/11/2023, de acordo com o art. 208 da Lei nº 8.112/90 c/c o art. 22 da Resolução nº 2/2008 do CJF (incluído pela Resolução nº 700/2021 do CJF), e 2º, § 4º, da Resolução nº 321/2020 do CNJ (incluído pela Resolução nº 493/2023 do CNJ). Ademais, determinado que o período entre no nascimento e a alta hospitalar, ou seja, os dias 26 e 27/11/2023, seja considerado extensão da licença-paternidade, aplicando-se, por analogia, a manifestação do Conselho Nacional de Justiça na consulta nº 0005775-25.2020.2.00.0000, que entende ser cabível a extensão nos casos de licença à gestante.

**Número do Processo: JFRJ-PES-2023/01004****Nome: FELLIPE ALVES DUARTE**

**Despacho:** Deferido o pedido de Licença-Paternidade formulado pelo servidor no período de 01/12/2023 a 05/12/2023, bem como o de sua prorrogação, no período de 06/12/2023 a 20/12/2023, em razão do nascimento de sua filha Maria Beatriz Nunes Barros Franklin Duarte, em 29/11/2023, de acordo com o art. 208 da Lei nº 8.112/90 c/c o art. 22 da Resolução nº 2/2008 do CJF (incluído pela Resolução nº 700/2021 do CJF), e 2º, § 4º, da Resolução nº 321/2020 do CNJ (incluído pela Resolução nº 493/2023 do CNJ). Ademais, determinado que o período entre no nascimento e a alta hospitalar, ou seja, de 29 a 30 de novembro, seja considerado extensão da licença-paternidade, aplicando-se, por analogia, a manifestação do Conselho Nacional de Justiça na consulta nº 0005775-25.2020.2.00.0000, que entende ser cabível a extensão nos casos de licença à gestante.

**Número do Processo: JFRJ-PES-2023/01023****Nome: JORGE ARAUJO KOLIREN**

**Despacho:** Deferido o pedido de Licença-Paternidade formulado pelo servidor no período de 05/12/2023 a 09/12/2023, bem como o de sua prorrogação, no período de 10/12/2023 a 24/12/2023, em razão do de seu filho Arthur Hensoldt Koliren, em 01/12/2023, de acordo com o art. 208 da Lei nº 8.112/90 c/c o art. 22 da Resolução nº 2/2008 do CJF (incluído pela Resolução nº 700/2021 do CJF), e 2º, § 4º, da Resolução nº 321/2020 do CNJ (incluído pela Resolução nº 493/2023 do CNJ). Ademais, determinado que o período entre no nascimento e a alta hospitalar, ou seja, de 01/12/2023 a 04/12/2023, seja considerado extensão da licença-paternidade, aplicando-se, por analogia, a manifestação do Conselho Nacional de Justiça na consulta nº 0005775-25.2020.2.00.0000, que entende ser cabível a extensão nos casos de licença à gestante.

**Abono de Permanência****Número do Processo: TRF2-PES-2023/02024****Nome: MARIA CARLA DOS SANTOS**

**Despacho:** Deferido o pedido de concessão do Abono de Permanência formulado pela servidora com efeitos a partir de 14/11/2023, com base no art. 40, § 19, da Constituição Federal, em sua redação atual, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária, conforme art. 20, e incisos, da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13/11/2019. Quanto à correção monetária, considerando o despacho TRF2-DES-2022/32387 da Presidência do TRF-2, sua incidência deverá ser calculada a partir da data de implementação do direito ao abono, ou seja, a partir de 14/11/2023, em consonância com a previsão contida no inciso VI do art. 14 da Resolução CJF nº 224/2012, nos termos do despacho nº TRF2-DES-2015/08961 da Presidência.

\*\*\*\*\* FIM \*\*\*\*\*

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b></p> <p>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO</p>	
<p>Dr. Eduardo André Brandão de Brito Juiz Federal - Diretor do Foro</p> <p>Luciene da Cunha Dau Miguel Diretora da Secretaria Geral</p>	<p>JFRJ-BIE-2023/00184 - Geração: SGE/CNOV</p> <p>Setores responsáveis pelas informações: DIRFO / SG / SGP / SOF</p> <p>Publicação diária na Internet</p> <p>Justiça Federal - Av. Almirante Barroso, 78 - Centro / RJ</p>

